



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

CONTRATO Nº 003/ /2015

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
ALTO SANTO COM F. DE P. G.
ASTROMSKIS PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Joaquim Rogério Cabó, S/N, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.931/0001-92, neste ato representado pelo Presidente, SR. FRANCISCO MARTINS MACIEL, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **F. DE P. G. ASTROMSKIS**, CNPJ Nº 12.752.510/0001-02, com sede na Rua Tristão Gonçalves, 60 – Centro – Iracema/Ce, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto a locação de uma **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, EPSON XP-214 funções: SCANNER, COPIADORA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO** para uso das atividades da Câmara Municipal de Alto Santo, conforme Anexo I, parte integrante do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 100,00 (Cento e cinquenta)**, perfazendo o valor global de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)**, a ser pago em favor da Contratada, após confirmação da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

4.1 - Os preços pactuados não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - Disponibilizar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;
- 8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as qualificações exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante durante a execução contratual;
- 8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança;
- 8.5 - Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento locado, bem como fornecer o produto (tinta para impressão) sem qualquer custo adicional para a contratante;
- 8.6 - Providenciar em até 12 (doze) horas a reposição do produto (tinta para impressão), de forma a garantir a continuidade dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

8.7 – Em caso de defeito do equipamento, fica a contratada obrigada a substituí-lo em até 24 (vinte e quatro) horas por outro equipamento semelhante, a fim de dar continuidade às tarefas ora realizadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada mensalmente, após a verificação da execução do objeto contratado;

9.5 – No caso de mau uso do equipamento, fica a contratante obrigada a arcar com as despesas decorrente do conserto do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0110.0103100012.001 – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) Os valores das multas referidas neste item serão descontados *ex-officio* da contratada mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica o foro da cidade de Alto Santo para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

13.2 - E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

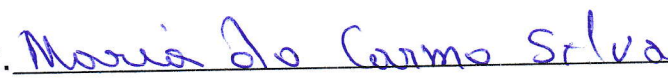
Alto Santo (CE), 05 de janeiro de 2015.


FRANCISCO MARTINS MACIEL
PRESIDENTE
CONTRATANTE


F. DE P. G. ASTROMSKIS
CONTRATADA

Testemunhas:

01. 
CPF: 512.788.123-34

02. 
CPF: 098 821 618 39.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO


CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ


ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA /mês
00	Impressora Multifuncional – Epson xp-214.	
01	Tinta, Ciano – Azul	100ml
02	Tinta, Magenta – Vermelho	100ml
03	Tinta, <i>Yellow</i> – Amarelo	100ml
04	Tinta, Black- Preto	100ml

Obs: Cada 100ml de tinta equivale a 20 recargas, assim sendo, a Locatária tem direito ao equivalente a 20 recargas coloridas no mês e ao equivalente a 20 recargas pretas no mês.

No caso da locatária não utilizar a quantidade máxima a que tem direito no mês a quantidade não é acumulativa.


FRANCISCO MARTINS MACIEL
PRESIDENTE
CONTRATANTE


F. DE P. G. ASTROMSKIS
CONTRATADA





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UMA **IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, EPSON XP-214** **FUNÇÕES: SCANNER, COPIADORA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO** AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº. 0110.0103100012.001 - 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

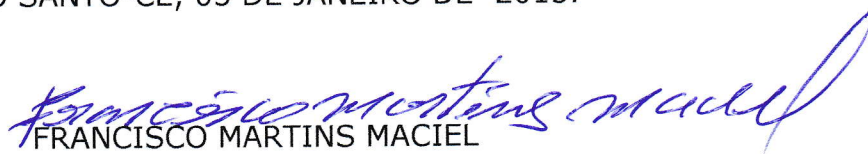
VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL DE R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 DE JANEIRO DE 2015 à 31/12/2015.

ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCO MARTINS MACIEL – PRESIDENTE DA CÂMARA.

CONTRATADO: F. DE P. G. ASTROMSKIS

ALTO SANTO-CE, 05 DE JANEIRO DE 2015.


FRANCISCO MARTINS MACIEL
PRESIDENTE






ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO SANTO
CNPJ Nº 69.727.931/0001 – 92
RUA JOAQUIM ROGÉRIO CABÓ, Nº 38 – FONE: (088) 3429-1260
CEP 62970-000 – ALTO SANTO – CEARÁ

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o Contrato celebrado com F. DE. P. G. ASTROMSKIS, cujo objeto é a **prestação de serviços de locação de uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, BROTHER DCP-J125C funções: SCANNER, COPIADORA, IMPRESSÃO PRETO E COLORIDO** AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ALTO SANTO, foi afixado no dia 05 de janeiro de 2015 no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Alto santo (CE), 05 DE JANEIRO DE 2015.


FRANCISCO MARTINS MACIEL
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

